

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Empresa: JOVELINO SILVA SAMPAIO ME,
CNPJ: 22.853.595/0001-60,
Representante legal: Jovelino Silva Sampaio
Endereço: João Miguel dos Santos, nº 213, Jardim das Palmeiras, Itaberaba - BA,
CEP 46.880-000.

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Iraquara/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, consoante o que se segue:

A Empresa **Jovelino Silva Sampaio ME**, celebrou com o Município de IRAQUARA/Ba, a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, Processo Administrativo Licitatório de nº 2281805/2022, Contrato de nº 203/2022, cujo objeto foi o fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminados na Cláusula I, da aludida ATA/CONTRATO, com vigência de 12 meses.

Ocorre que o ora notificado, entregou produtos diversos do que fora solicitado, e que está previsto no instrumento contratual, injustificadamente, em total comprometimento à devida e regular execução da ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 em afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que foi encaminhada solicitação de fornecimentos, em **19/01/2023**, através do e-mail (m.bembarato@gmail.com), e que o prazo para a entrega são de 3 (três) dias, nos termos da Cláusula IV, da Ata/Contrato de nº 203/2022, sendo entregues itens de marcas diversas as que foram licitadas, inclusive, inferiores, e ainda, com embalagens contendo uma quantidade inferior.

A Empresa **Jovelino Silva Sampaio ME**, ao subscrever a **ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO nº 203/2022**, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata/Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA NOTIFICA V. Sa.** pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA retirada dos produtos fornecidos, em**

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

desconformidade com o quanto pactuado, bem como a entrega do que fora solicitado e contratado, no prazo de 48 horas, a partir do recebimento da presente, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iraquara/Ba, em 01 de fevereiro de 2023 – 15ª Legislatura.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

= Prefeito Municipal =

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

= Procurador Jurídico =